



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 163/2023

Processo nº 19499/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAMARGO & CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA** com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 01, na cidade de Lençóis Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 43.695.181/0001-20 Inscrição Municipal nº 32792, neste ato representado pelo Sócio, Sr **OTÁVIO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 47.938.606-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 386.101.498-03, residente e domiciliado em Lençóis Paulista/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução dos serviços de realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2024, sendo:

Item	Empregos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Salário	Vantagens
01	Professor de Ensino Fundamental Temporário	Cadastro de Reserva	Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Ensino Fundamental; Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental.	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
02	Professor de Educação Infantil Temporário	Cadastro de Reserva	Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal com habilitação em Educação Infantil; Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
03	Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Ambiental Temporário	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia; Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências; ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia com Habilitação em Educação Ambiental.	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
04	Professor de Ensino	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em	30 h/semanais	R\$ 2.500,12	Auxílio Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	Básico Especialista - Educação Física Temporário		Educação Física, com registro no respectivo Conselho.		+ R\$ 815,30 (Abono Complementar)	R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
05	Professor de Ensino Básico Especialista - Informática Temporário	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em disciplina do currículo básico ou Pedagogia e curso superior na área de informática.	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
06	Professor de Ensino Básico Especialista - Inglês Temporário	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
07	Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Artística Temporário	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Licenciatura Plena em Arte.	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
08	Professor de Ensino Básico Especialista - Dança Temporário	Cadastro de Reserva	Ensino Superior Completo com Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Dança ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a); ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação ou especialização em dança ou registro como dançarino(a).	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00
09	Professor de Ensino Básico Especialista - Música (Instrumento e Coral) Temporário	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Música ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música.	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	rio					
10	Professor de Ensino Básico Especialista – Necessidades Educacionais Especiais Temporário	Cadastro de Reserva	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Pedagogia/Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva (mínimo de 360 horas).	30 h/semanais	R\$ 2.500,12 + R\$ 815,30 (Abono Complementar)	Auxílio Transporte: R\$ 184,80 Cartão Alimentação: R\$ 900,00

1.2 - Da aplicação das provas: a prova será de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação mínima de 50% de acertos, e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. As provas terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

1.2.1 - Questões objetivas: múltipla escolha, conforme segue:

Língua Portuguesa: 10 questões (40 pontos);

Conhecimentos Educacionais, Legislação, Conhecimentos Específicos: 10 questões (30 pontos).

Conhecimentos Gerais (Atualidades): 05 questões (15 pontos);

Matemática: 05 questões (15 pontos).

1.3 - Período de realização das provas:

1.3.1 - Das 08h00 às 10h00:

Emprego
Professor de Educação Infantil

1.3.2 - Das 11h30 às 13h30:

Emprego
Professor de Ensino Fundamental

1.3.3 - Das 15h00 às 17h00:

Emprego
Professor de Ensino Básico Especialista – Educação Artística
Professor de Ensino Básico Especialista – Dança
Professor de Ensino Básico Especialista – Educação Ambiental
Professor de Ensino Básico Especialista – Educação Física
Professor de Ensino Básico Especialista – Informática
Professor de Ensino Básico Especialista – Inglês
Professor de Ensino Básico Especialista – Música (Instrumento e Coral)
Professor de Ensino Básico Especialista – Necessidades Educacionais Especiais

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA**, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1 - Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, o cronograma de execução do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.2 - Elaborar, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo o Edital Normativo do Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- 2.1.3 - Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, para elaboração das provas;
- 2.1.4 - Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;
- 2.1.5 - Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Processo Seletivo, aplicação das provas;
- 2.1.6 - Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;
- 2.1.7 - Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Processo Seletivo;
- 2.1.8 - Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com o Conteúdo Programático indicado;
- 2.1.9 - Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Processo Seletivo em todas as suas fases;
- 2.1.9.1 - as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;
- 2.1.10 - Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:
- 2.1.10.1 - Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.2 - Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.3 - Pessoas com deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.4 - Pessoas com deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- 2.1.10.5 - Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- 2.1.10.6 - Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- 2.1.10.7 - Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 2.1.10.8 - Pendrive constando os dados dos candidatos habilitados.
- 2.1.11 - Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- 2.1.12 - Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 2.1.13 - Armazenamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do Processo Seletivo, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.14 - A CONTRATADA deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais.

2.1.15 - Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

2.1.16 - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2.1.17 - A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Processo Seletivo.

2.1.18 - Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da CONTRATADA.

2.1.19 - Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

2.1.20 - Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições.

2.1.21 - Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (Sistema de Cobrança com Registro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1 - Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2 - Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município, no Diário Oficial do Município e em jornais de circulação regional, se for o caso;

3.1.3 - Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

3.1.4 - Disponibilizar locais para realização do Processo Seletivo;

3.1.5 - Conceder isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei Municipal nº 3.086/2013;

3.1.6 - Elaborar o Edital de Homologação do Processo Seletivo.

3.1.7 - Efetuar o pagamento do valor contratado, em conformidade com as disposições contidas nos itens 5.4 e 5.6 da cláusula quinta deste instrumento, **independentemente do número de candidatos inscritos.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá validade a partir da data de sua assinatura e término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Processo Seletivo, que deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O **CONTRATANTE** disponibilizará a conta-corrente nº 006-00071026-4 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal – Banco 104, para devolução das taxas de inscrições nos termos do item 5.3.

5.2 - Os valores resultantes das taxas de inscrições arrecadadas serão do **CONTRATANTE**, que será de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por candidato.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá repassar ao **CONTRATANTE** o valor referente às taxas de inscrições que será depositado em conta bancária conforme item 5.1 em 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, descontada a tarifa bancária de recebimento do boleto registrado no valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por inscrição.

5.4 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 15.170,00 (Quinze mil, cento e setenta reais), **independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos.**

5.5 - No preço avençado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista, seguros, transporte, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, na seguinte conformidade:

5.6.1 - 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;

5.6.2 - 50% (cinquenta por cento) após a homologação do Processo Seletivo.

5.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.9 - Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

5.9.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários previstos para o presente contrato são os previstos na ficha 611 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.00 – Coordenadoria de Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

10.3 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**

10.4 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o Senhor Otávio de Camargo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

OTAVIO DE CAMARGO
Camargo & Camargo Concursos e Treinamentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DANIEL CÉSAR PEROSO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Camargo & Camargo Concursos e Treinamentos Ltda

CONTRATO Nº 163/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 22 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Otávio de Camargo

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 386.101.498-03

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Daniel César Peroso

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 299.939.268-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____